MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 3639 DE 25 DE JULHO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão para alunos do IFSP na forma do anexo.

EDUARDO ANTONIO MODENA

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ALUNOS DO IFSP

Estabelece condições para implementação do Programa de Bolsas de Extensão para Alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Do Programa de Bolsas de Extensão

Art. 1.º O Programa de Bolsas de Extensão, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, destinado aos seus alunos, tem base na Resolução do Conselho Superior do IFSP Nº 568, de 5 de abril de 2012.

Art. 2.º O Programa de Bolsas de Extensão tem como objetivos:

I – Viabilizar a participação dos discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, regularmente matriculados nas modalidades de ensino presencial e a distância, dos diferentes níveis, em projetos de extensão, sob a orientação de um servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro do IFSP, com titulação mínima de graduação.

II – Propiciar aos alunos o desenvolvimento de habilidades nas áreas temáticas de extensão, viabilizando a participação em projetos institucionais que estimulem o desenvolvimento de ações extensionistas que contribuam para a sua formação profissional;

III - Possibilitar a elaboração de conhecimentos, a partir da articulação entre teoria e prática, na interação com a sociedade, propiciando o desenvolvimento local;

IV – Apoiar processos educativos que estimulem a geração de trabalho, a renda e a emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

Parágrafo único. As áreas temáticas da extensão são: comunicação, cultura, esporte, direitos humanos, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e trabalho.

Art. 3.º A Bolsa de Extensão deve oferecer ao estudante oportunidade de desenvolver atividades de extensão compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem.

Art. 4.º Cada *Campus* do IFSP destinará Bolsas de Extensão a serem concedidas aos alunos regularmente matriculados na instituição. Os valores serão definidos em portaria específica do Reitor.

Art. 5.º A Bolsa de Extensão estará vinculada a um projeto de extensão elaborado por um servidor (docente ou técnico-administrativo) responsável.

Parágrafo único. A duração da bolsa compreende o período previsto e orçado em cada projeto de extensão.

Do Projeto de Extensão

Art. 6º. Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade.

Da Seleção dos Projetos

Art. 7º. Poderão apresentar projetos de extensão os servidores (docentes e técnico-administrativos) ativos, com titulação mínima de graduação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Parágrafo único – O servidor responsável deverá apresentar o projeto de extensão no formato conforme anexo I.

Art. 8º. A seleção dos projetos será realizada por uma comissão composta por no mínimo três servidores de diferentes áreas de atuação do *campus*, presidida pelo coordenador de extensão, instituída para este fim, por meio de instrumento próprio, emitido pelo diretor-geral do campus.

Art. 9º. A comissão regulamentará, avaliará, pontuará e classificará os projetos tendo em vista os seguintes critérios:

I – Natureza Extensionista da proposta;

II – Atendimento às diretrizes e aos objetivos do programa;

III – Impacto social esperado;

IV – Adequação à demanda;

V – Integração com o ensino e a pesquisa;

VI – Associação com programa de extensão;

VII - Associação com uma ação de pesquisa;

VIII – Consonância com as Diretrizes do Plano Nacional de Extensão e Termos de Metas;

IX – Análise dos impactos esperados na relevância social e na formação profissional do discente.

Art. 10º A Direção-Geral do *campus* determinará o quantitativo de projetos de Extensão.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Extensão enviará para a direção do *campus* os projetos selecionados após aprovação.

Das atribuições do Servidor Responsável

Art. 11 São atribuições do servidor responsável pelo projeto vinculado à Bolsa de Extensão:

I – Elaborar projeto pelo qual será responsável (Anexo I);

II – Participar do processo seletivo de bolsistas comparecendo às entrevistas agendadas para o seu projeto;

III – Indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade, estabelecendo a sua carga horária e o horário em que o bolsista deverá realizá-las;

IV – Supervisionar as atividades dos bolsistas ligados ao projeto do qual é responsável;

V – Analisar e avaliar os relatórios parcial e final do projeto, entregues pelo bolsista, encaminhando-os ao setor responsável designado pelo *campus*;

VI – Avaliar mensalmente o desempenho do bolsista e suas atividades.

Das atribuições dos Bolsistas de Extensão

Art. 12 São atribuições do Bolsista de Extensão:

I – Cumprir as atividades previstas no projeto de trabalho proposto pelo servidor responsável;

II – Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido pelo servidor responsável;

III – Colher as assinaturas do servidor responsável no relatório de frequência e avaliação referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês, entregando-o no setor designado pelo *campus*;

IV – Entregar ao servidor responsável pelo projeto os relatórios de atividades.

Da Divulgação

Art. 13 Caberá à Coordenadoria de Comunicação Social do IFSP, e o setor equivalente de cada *campus* divulgar o processo seletivo para as Bolsas de Extensão.

Do Processo Seletivo

Art. 14 Caberá à Direção-Geral do *Campus* publicar edital específico para o processo seletivo de bolsistas contendo, no mínimo:

I – Número de vagas por projeto aprovado;

II – O servidor responsável por cada projeto;

III – O setor responsável por organizar o processo seletivo;

IV – Período de inscrição;

V – Documentos necessários para a inscrição;

VI – Critérios acadêmicos para a seleção dos bolsistas;

VII - Período do desenvolvimento do Projeto.

Parágrafo Único. O setor responsável por organizar o processo seletivo deverá manter uma cópia dos projetos aprovados para consulta dos candidatos.

Art. 15. Os procedimentos para o estudante regularmente matriculado no IFSP participar do processo seletivo para as Bolsas de Extensão são:

I – Inscrever-se no Programa de Bolsas de Extensão do IFSP, no setor designado pelo *campus*, mediante preenchimento correto de ficha de inscrição e entrega dos documentos solicitados no edital;

II – ter cursado pelo menos um semestre do curso em que está matriculado;

III – comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e as atividades propostas para o desenvolvimento do projeto ao qual se candidata;

IV – participar de entrevista agendada com o servidor responsável, após análise da documentação exigida no ato de inscrição.

Art. 16. A seleção dos alunos bolsistas será realizada pelo coordenador do projeto de extensão em conjunto com o coordenador de extensão do *campus* de origem do projeto, em consonância com o edital que impuser essa prerrogativa.

Art. 17. A divulgação do resultado final do processo seletivo para concessão de Bolsas de Extensão será realizada pela Coordenadoria de Extensão.

Parágrafo Único. Após o processo seletivo, os alunos serão encaminhados ao setor responsável para verificação, conferência e formalização de adesão às Bolsas oferecidas ou para a desistência do direito de recebimento dessas Bolsas.

Art. 18. O estudante contemplado com a Bolsa de Extensão preencherá a Ficha de Cadastro, conforme Anexo III, e junto com o servidor responsável pelo projeto assinará o Termo de Compromisso, conforme Anexo II.

Parágrafo.único: Quando menor, a assinatura do Termo de Compromisso deverá ser feita pelos pais ou seu responsável legal.

Do Regime de Trabalho

Art. 19. O regime de trabalho semanal do aluno bolsista será de no mínimo 10 horas e de no máximo 20 horas, observando-se o disposto no inciso III do art. 15 deste regulamento.

Art. 20. Na relação de compromisso entre o IFSP e o estudante, o bolsista não terá sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, consequentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

Art. 21. As atividades realizadas no âmbito do Programa de Bolsas de Extensão poderão ser consideradas como estágio, mediante análise e parecer favorável da Coordenação do Curso, considerando a natureza e a compatibilidade das atividades pertinentes ao estágio do curso.

Art. 22. As atividades realizadas no âmbito do Programa de Bolsas de Extensão poderão ser consideradas como Atividades Complementares e Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), desde que haja previsão no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 23. É vedado ao estudante o acúmulo de bolsas.

Do Período de duração das Bolsas

Art. 24. O período de duração das Bolsas de Extensão será estabelecido no projeto, de acordo com a natureza das atividades propostas, sendo mantido desde que o bolsista:

I – não tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste regulamento;

II – não tenha efetuado o trancamento de matrícula;

III – não seja aluno desistente do curso.

Da avaliação do Relatório Final

Art. 25. Cada bolsista deve elaborar um relatório ao final da execução do projeto de extensão, de acordo com o modelo fornecido pela Pró-Reitoria de Extensão, assiná-lo e apresentá-lo ao servidor responsável pelo projeto.

I – Após aprovação e assinatura do relatório final pelo responsável/orientador do projeto, ele deve ser encaminhado à coordenadoria de extensão.

II – A coordenadoria de extensão encaminhará os relatórios à Comissão de projetos de extensão de *campus*, que analisará o relatório final das atividades do bolsista, com base nos seguintes critérios de avaliação:

a) participação efetiva do bolsista no trabalho;

b) participação efetiva do servidor responsável no processo de orientação e acompanhamento;

c) compatibilidade do relatório de atividades com o plano de trabalho do bolsista;

d) conteúdo e forma de apresentação do relatório final.

Art. 26. Relatórios não aprovados pela Comissão de projetos de extensão de *campus* devem ser encaminhados para nova avaliação no período máximo de trinta dias.

Parágrafo único. Em caso de nova reprovação pelo Comissão de projetos de extensão de *campus*, o discente fica impedido de realizar inscrições em quaisquer editais ou modalidades de bolsa pelo período de um ano.

Art. 27. A não-entrega do relatório final pelo bolsista ou sua reprovação pela Comissão de projetos de extensão de *campus* implica a devolução do valor total da concessão.

Art. 28. O coordenador de extensão deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão um relatório geral das atividades do *campus* relacionadas às bolsas de extensão na primeira quinzena de janeiro de cada ano.

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 29. A solicitação para substituição do bolsista de extensão poderá ser feita pelo servidor responsável, desde que apresentada uma justificativa.

Parágrafo único. O próprio bolsista poderá solicitar ao setor responsável indicado pelo *campus*, a qualquer tempo, sua transferência para outro projeto ou seu desligamento do Programa de Bolsa de Extensão. Em qualquer tempo o bolsista deverá apresentar relatório final para fins do expresso no artigo 27º.

Art. 30. Se o estudante for desligado do Programa de Bolsa de Extensão, a concessão de nova Bolsa de Extensão só será possível:

I – Após análise, pelo setor responsável indicado pela Direção-Geral do *Campus*, do motivo do desligamento do bolsista;

II – mediante a existência de vaga;

III – mediante a inexistência de outro candidato concorrente a mesma vaga e que nunca tenha aderido ao programa.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral de cada *Campus*.

São Paulo, 25 de julho de 2013.

ANEXO I – MODELO DE PROJETO

	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo *Campus* _____ Programa de Bolsas de Extensão	

PROJETO DE BOLSA DE EXTENSÃO

Título do Projeto:	
Servidor Responsável:	

Resumo:

Justificativa:

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

Bolsista (características para seleção):

Plano de trabalho do bolsista:

Público-alvo (beneficiários diretos e indiretos):

Resultados esperados:

Cronograma de execução:

Viabilidade

Servidor Responsável

_____

Direção Geral do Campus

_____

Coordenador de Extensão

_____

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

_____

aluno regular do Curso _____ _____, número de prontuário _____, na condição de Bolsista de Extensão, do ***Campus*** _____ e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo,** representado por _____, servidor do ***Campus*** _____, número de prontuário _____, na condição de responsável pelo Projeto de Bolsa de Extensão, assinam o presente Termo de Compromisso, tendo em vista as condições abaixo mencionadas:

1. A Bolsa de Extensão está vinculada ao projeto _____, que está em conformidade com o Regulamento do Programa de Bolsa de Extensão.

2. É de responsabilidade do servidor responsável pelo projeto de extensão zelar pelos equipamentos e materiais adquiridos e/ou colocados à disposição para a realização das atividades, devolvendo-os as respectivas áreas após cessadas estas atividades.

3. O servidor responsável pelo Projeto de Bolsa de Extensão se compromete a:

a) orientar o bolsista com relação às atividades e o cronograma de execução do projeto;

b) encaminhar ao setor responsável os relatórios, parcial e final, analisados e avaliados;

c) supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo bolsista;

4. O aluno receberá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo uma Bolsa no valor de **R$ (reais)** mensais, no período de _____ a _____.

É vedada ao aluno a acumulação com outras bolsas, conforme Art. 22 do Regulamento do Programa de Bolsas para Alunos do IFSP.

5. O bolsista se compromete a:

a) executar as atividades relacionadas ao projeto de Bolsa de Extensão e cumprir uma carga horária de ------ **horas semanais;**

b) encaminhar ao professor responsável pelo projeto os relatórios, parcial e final, e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado;

c) colher as assinaturas do servidor responsável nos relatórios, e entregá-lo no setor designado pelo *campus.*

6. O bolsista não poderá realizar atividades de responsabilidade do servidor responsável pelo projeto, bem como aquelas que venham a descaracterizar os objetivos do projeto e da bolsa.

E, para a validade do que aqui se estabelece, o aluno bolsista e o servidor responsável assinam este Termo de Compromisso em três vias de igual teor, cabendo uma via a cada uma das partes.

Data _____/_____/_____.

_____ _____

Bolsista de Extensão Servidor responsável pelo projeto

_____

Coordenador de Extensão

ANEXO III - FICHA DE CADASTRO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO

DADOS DO ALUNO:

1 – NOME:_____

2 - e-mail:_____

3 – NÚMERO DE PRONTUÁRIO: _____

4 – PROJETO EM QUE REALIZARÁ ATIVIDADES:

_____

PAGAMENTO SERÁ REALIZADO:

( ) POR ORDEM DE PAGAMENTO OU ( ) EM CONTA BANCÁRIA

DADOS BANCÁRIOS (só pode ser conta-corrente, cujo titular é o próprio bolsista – Não é aceita conta poupança)

5 – CPF: _____

6 – BANCO: **001 – BANCO DO BRASIL S/A (obrigatório)**

7 – AGÊNCIA (Número): _____ **(não esquecer o dígito)**

8 – CONTA-CORRENTE: _____ **(não esquecer o dígito)**

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE EXTENSÃO

	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo *Campus* _____ Programa de Bolsas de Extensão	

RELATÓRIO DE BOLSA DE EXTENSÃO

Título do Projeto:	
Período de Execução:	
Servidor Responsável:	

Introdução:

Objetivos alcançados:

Etapas do trabalho/procedimentos adotados:

Resultados alcançados:

Dificuldades encontradas para a execução do projeto:

Recursos utilizados:

Considerações Finais:

Bibliografia utilizada: